



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06101/07

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Mauricéia Geremias de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Invalidez com proventos integrais. Ausência de documentos essenciais para a análise da revisão do benefício. Assinação de prazo. Perda do objeto. Extinção do processo sem resolução do mérito. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00065/16

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Mauricéia Geremias de Lima.

2.2. Cargo: Agente Administrativa.

2.3. Matrícula: 80.964-1.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

3. Caracterização da aposentadoria:

3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.

4. Relatório da Auditoria: A Auditoria, após análise (fls. 67/68), verificou a ausência da folha de cálculo dos proventos integrais, bem como da portaria que defere o processo de revisão ex officio. Em seguida, foi baixada a Resolução RC2 – TC 00030/13 (fls. 69/70), assinando prazo para o gestor apresentar a documentação solicitada. Através do Documento TC 10805/13 (fls. 72/83), foi oferecida defesa e anexada cópia da consulta realizada no Sistema de Controle de óbitos (SISOBINET – fl.83) no qual consta que a beneficiária faleceu em 2009, restando prejudicada desta forma, a apresentação da documentação vindicada.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06101/07

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o falecimento da beneficiária, Sra. Mauricéia Geremias de Lima, resta prejudicada a revisão do benefício e o processo perde seu objeto a ser analisado. Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que esta egrégia Câmara decida **DETERMINAR** a **EXTINÇÃO DO PROCESSO** sem resolução do mérito e o seu consequente **ARQUIVAMENTO**.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06101/07**, referentes ao exame da revisão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora MAURICÉIA GEREMIAS DE LIMA, matrícula 80.964-1, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **DETERMINAR** a **EXTINÇÃO DO PROCESSO** sem resolução do mérito, por perda de objeto, e o seu consequente **ARQUIVAMENTO**.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 7 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva
Santos**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO